



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 031/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.555, de 08 de novembro de 2012, que estabeleceu recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e alta Complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul. Recurso destinado ao custeio e à manutenção das unidades hospitalares que aderiram ao Incentivo Financeiro 100% SUS, caracterizada como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

a portaria GM/MS nº 1.738, de 15 de agosto de 2014, que estabeleceu recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e alta Complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul. Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% do estabelecimento de saúde OASE – Associação Ordem Terceira das Senhoras Evangélicas de Montenegro, CNES 2257556, sob Gestão Dupla;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo II, Seção VIII, que trata do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se caracterizam como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS;

o Ofício nº 062.2022 da OASE – Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro, que solicita a redução de 100% para 80% nos serviços ofertados aos Sistema Único de Saúde - SUS;

o Ofício nº 063.2022, de 25/01/2022, da OASE – Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro, em complemento ao Of. nº 062.2022;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Ciência da informação de que a OASE – Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro, CNES 2257556, comunicou formalmente à CIB/RS, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 17/2000-0077281-5, passará a atender serviços ambulatoriais no percentual mínimo previsto na Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Setembro de 2017 - Título III - Capítulo II - Seção VIII (Origem Portaria nº 929, de 10 de maio de 2012), sem prejuízos à adesão e recebimento ao Incentivo Financeiro 100% SUS, e tal informação será repassada ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**